

**DECRETO Nº 43, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM  
10 / 04 / 2023  
Ass. Tormato  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara, Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Equipamentos, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

**I – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:**

- a) Paula Cristina Nascimento Rodrigues da Cunha;
- b) Luzia Helena Barbaresco de Moura;
- c) Teófilo Antônio da Silva e Costa.

**II- Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Setor de Patrimônio:**

- a) Anaiza Prudente Cartolano;
- b) Juliany Rodrigues Ferreira;
- c) Thiago Ferreira Costa.



**III – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- a) Paulo Brasil Pereira da Silva;
- b) Androgino Rodrigues de Carvalho;
- c) Teófilo Antônio da Silva e Costa.

**IV- Secretaria Municipal de Educação:**

- a) Wellington Henrique Borges;
- b) Tatiana Aparecida Cardoso Costa;
- c) Thiago Ferreira Costa.

**V – Secretaria Municipal de Governo:**

- a) Adriel Alves dos Santos;
- b) Cassio Alves Pereira;
- c) Teófilo Antônio da Silva e Costa.

**VI – Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Rafael Sustrunk da silva;
- b) Lucelina Barbaresco;
- c) Thiago Ferreira Costa.

**Art. 2º.** A Comissão procederá ao recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, em conformidade com as normas legais.

**Art. 3º.** O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo(s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

**Parágrafo único-** No atestado de recebimento deverá estar expresso o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o



recebimento dos bens ou serviços.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado os Decreto nº 05 de 06 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 10 de abril de 2023.**



**FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO**  
Prefeito Municipal